



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 037/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2086 – Aquisição Ambulância - Emenda Parlamentar
3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 245.720,00
TOTAL R\$ 245.720,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso oriundo do Ministério da Saúde, através da Proposta nº 12152.4900001/22-002 – Aquisição de Ambulância, no valor de 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de julho de 2022.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 037/2022, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 245.720,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois o mesmo trata-se de recurso especial, oriundo do Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar, para a aquisição de uma ambulância.

Para que a Administração possa utilizar os recursos, será necessário adequar a referida despesa no orçamento municipal, pois não há previsão na Lei Orçamentária Anual para tal.

Assim, para possibilitar a utilização do recurso, dar efetividade e revertê-lo em benefício à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal